

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2351053 17/2017
Regime: Prestação de serviços
Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fretamento de transportes rodoviários para atender as Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG em eventos previstos para o segundo semestre de 2017.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO À UEMG
– GERÊNCIA DE COMPRAS, PELO E-MAIL: nathalia.pedersoli@uemg.br**

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. A UEMG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. PREÂMBULO | 3 |
| 2. OBJETO | 3 |
| 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO..... | 4 |
| 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 5 |
| 5. DO CADASTRO | 6 |
| 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS..... | 7 |
| 7. DA HABILITAÇÃO | 8 |
| 8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO..... | 11 |
| 9. DOS RECURSOS | 14 |
| 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO | 15 |
| 11. DA CONTRATAÇÃO..... | 15 |
| 12. DO PAGAMENTO | 16 |
| 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 17 |
| 14. DISPOSIÇÕES GERAIS | 19 |
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA | |
| ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL | |
| ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES | |

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2351053 17/2017

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG tornam público a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br para atender a demanda da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 44.786, de 19 de abril de 2008.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.944, de 29 de janeiro de 2016, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores.

O pregão será realizado pela Pregoeira: Nathalia Cristine Prado Pedersoli Masp: M1415349-8, tendo como Pregoeiro Suplente: João Eric Mendes Lopes, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Alison Felipe Prado Silva, Ana Paula Mendonça e Fabiana Aparecida Ferreira Dias, designados através Portaria UEMG nº. 060/2016, de 30 de setembro de 2016.

A abertura da sessão de pregão terá início no dia 31 de agosto de 2017, às 10:00 horas.

1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fretamento de transportes rodoviários para atender as Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG em eventos previstos para o

segundo semestre de 2017, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio do e-mail: nathalia.pedersoli@uemg.br

3.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.3.1. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail ao solicitante e àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

3.4. Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia, após a publicação do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao (a) Pregoeiro (a), protocolado junto à Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, Gerência de Compras, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, 8º andar, Prédio Minas – Serra Verde – CEP 31.630-900 – Belo Horizonte/MG, no horário de 09 (nove) horas às 16 (dezesesseis) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.6. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.6.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

- 4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO CADASTRO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se no *site* www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7999 (para outras localidades e celular).

5.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007 deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.3. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 4.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

6.1.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.

6.2. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.1. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.4.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

6.7.1. O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.

6.7.2. A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.8. O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

6.8.1. O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

6.8.2. O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

6.8.3. As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 6.7.1 a 6.7.2.

6.8.4. As pequenas empresas mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o (a) Pregoeiro (a), na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>

6.8.5. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais da sede do licitante e de Minas Gerais;

7.2.3.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5. Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao *objeto da presente licitação*. *O(s) atestado(s) deverão conter:*

7.4.2 nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

7.4.3 local e data de emissão

7.4.4 nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.5 período de fornecimento/prestação de serviço;

7.5. DECLARAÇÕES:

7.5.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. DOS LANCES:

8.2.1. O (a) Pregoeiro(a) divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.2.6. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O (a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7. O (a) Pregoeiro (a) divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DO JULGAMENTO

8.3.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, obtido de acordo com Anexo I.

8.3.2. Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4. Aceita a oferta de *MENOR PREÇO*, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de e-mail informado pelo (a) Pregoeiro (a).

8.3.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2. Caso o (a) Pregoeiro (a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4. Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

8.3.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Universidade do Estado de Minas Gerais, Gerência de Compras, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Rod. Papa João Paulo II, 4143 - Prédio

Minas – 8º Andar- Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-900. (A/C Nathalia Cristine Prado Pedersoli).

8.3.8. Verificada a regularidade da documentação, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.8.1. Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

8.3.9. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1. O (a) Pregoeiro (a) negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.5. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Universidade do Estado de Minas Gerais, Gerência de Compras, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Rod. Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Minas – 8º Andar- Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-900, no horário de 09h00min (nove horas) às 16h00min (dezesseis) horas, observados os prazos previstos no item 9.1

9.1.6. As razões de recurso e contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.

9.2. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a), que poderá:

9.2.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.2.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.

9.3. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.4. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o (a) Pregoeiro (a) reconsiderar sua decisão.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.6. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

12.1.1. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

12.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.

12.1.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerando válido pelo CONTRATANTE.

12.2. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.2.1. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

12.3. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

12.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

2351.12.364.106.4266.0001.3390.3305.0.10.1

2351.12.364.106.4268.0001.3390.3305.0.10.1

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 13.2.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - 13.2.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
 - 13.2.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
 - 13.2.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 13.2.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 13.2.6.** Prestação de serviço de baixa qualidade.
- 13.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.
- 13.4.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 13.5.** As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 13.5.1.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 13.5.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.5.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 13.5.4.** Não mantiver a proposta;
 - 13.5.5.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 13.5.6.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.5.7.** Cometer fraude fiscal.
- 13.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

13.7. As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.5. O (a) Pregoeiro (a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

14.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br.

14.9. Este Edital possui 40 páginas numeradas, sendo:

14.9.1. Índice do Edital.

14.9.2. Normas da Licitação.

14.9.3. Anexo I – Termo de Referência.

14.9.4. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

14.9.5. Anexo III – Modelos de Declarações.

14.9.6. Anexo IV – Minuta do Contrato

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2017.

Nathalia Cristine Prado Pedersoli
Gerência de Compras

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário para atender às Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG para fins de viabilizar a participação nos eventos:

LOTE I: PIBID – será realizado em Belo Horizonte, no período de 28 a 29 de setembro de 2017;

LOTE II: 19º SEMINÁRIO DE PESQUISA E EXTENSÃO DA UEMG – será realizado nas cidades Polo do Seminário, Passos, Diamantina e Divinópolis no período de 8 a 10 de novembro de 2017.

Todos os eventos devem ser atendidos conforme as especificações abaixo:

| ÔNIBUS EXECUTIVO | ATÉ 250 km / CÓDIGO | ACIMA DE 250 km / CÓDIGO |
|----------------------------------|---------------------|--------------------------|
| Capacidade mínima 21 passageiros | 46256 | 46264 |
| Capacidade mínima 40 passageiros | 46272 | 46280 |

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO

Trata-se de licitação para contratação de transporte para atender as demandas abaixo listadas:

2.1. - Transporte das Unidades de Barbacena, Leopoldina, Ubá, Frutal, Poços de Caldas e de Belo Horizonte - Unidades: Faculdade de Educação e Escola de Design, (endereços no ANEXO A) com destino à Escola Sindical, localizada na Rua Nascimento, 101 - Barreiro Cima, Belo Horizonte - MG, 30620-390 para a realização do **PIBID, no período de 28 a 29 de setembro de 2017**, de acordo com as quantidades abaixo especificadas no item 2.4, considerando também deslocamentos diário entre hotel / local do evento / local do evento / hotel.

2.2 - Transporte das Unidades de Frutal, Ituiutaba, Barbacena, Leopoldina, Ubá, Carangola, Campanha, Poços de Caldas, Cláudio e Abaeté João Monlevade, Ibirité e Belo Horizonte - Unidades: Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação, Escola de Design, Faculdade de Políticas Públicas, com destino às cidades Polos de realização do **19º Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG**, quais sejam, **Unidades de PASSOS, Unidade de DIVINÓPOLIS, e Unidade de DIAMANTINA**, (endereços no ANEXO A), **no período de 08 a 10 de novembro de 2017**, de acordo com as quantidades e destinos abaixo especificados no item 2.4, considerando também deslocamentos diário entre hotel / Polo / Polo / hotel.

Os ônibus deverão possuir, para todos os transportes solicitados, a quantidade de lugares que atendam às necessidades de cada Unidade de acordo com a quantidade de pessoas listadas. Todos devem ser equipados com ar-condicionado e banheiro e estar em perfeitas condições de funcionamento. Quanto ao ano dos veículos devem ser entre 2010 a 2017. Quando se tratar de distâncias superiores a 500km serão necessários dois motoristas para fins de revezamento. A quantidade de ônibus irá variar em função da quantidade de pessoas. Os ônibus devem ficar à disposição das delegações no decorrer da prestação dos serviços.

2.4. ESPECIFICAÇÃO - DELIMITAÇÃO DO OBJETO

LOTE I - PIBID

| Cidades de Partida | Quantidade de pessoas | km | Código | Data |
|--|-----------------------|------|--------|---------------|
| BARBACENA X BELO HORIZONTE X BARBACENA | 46 | 338 | 46272 | 27 a 29/09/17 |
| LEOPOLDINA X BELO HORIZONTE X LEOPOLDINA | 42 | 680 | 46280 | 27 a 29/09/17 |
| UBÁ X BELO HORIZONTE X UBÁ | 46 | 594 | 46280 | 27 a 29/09/17 |
| FRUTAL X BELO HORIZONTE X FRUTAL | 42 | 1232 | 46280 | 26 a 29/09/17 |
| POÇOS DE CALDAS X BH X POÇOS DE CALDAS | 42 | 922 | 46280 | 27 a 29/09/17 |
| FACULDADE DE EDUCAÇÃO / ESCOLA DE DESIGN X BARREIRO X FACULDADE DE EDUCAÇÃO / ESCOLA DE DESIGN | 92 | 84 | 46272 | 27 a 29/09/17 |

LOTE II - 19º Seminário de Pesquisa & Extensão

Polo 1: Passos

| Cidades/Unidades de partida | Quantidade de pessoas | Km | Código | Data |
|--------------------------------|-----------------------|-----|--------|---------------|
| FRUTAL X PASSOS X FRUTAL | 84 | 620 | 46280 | 08/11 a 10/11 |
| ITUIUTABA X PASSOS X ITUIUTABA | 102 | 980 | 46280 | 08/11 a 10/11 |

Polo 2: Diamantina

| Cidades/Unidades de partida | Quantidade de pessoas | Km | Código | Data |
|--|-----------------------|-----|--------|---------------|
| JOÃO MONLEVADE X DIAMANTINA X JOÃO MONLEVADE | 84 | 662 | 46280 | 08/11 a 10/11 |
| IBIRITÉ X DIAMANTINA X IBIRITÉ | 84 | 594 | 46280 | 08/11 a 10/11 |
| BH X DIAMANTINA X BH | 180 | 596 | 46280 | 08/11 a 10/11 |

Polo 3: Divinópolis

| Cidades/Unidades de partida | Quantidade de pessoas | km | Código | Data |
|---|-----------------------|-----|--------|---------------|
| BARBACENA/LEOPOLDINA/UBÁ X DIVINÓPOLIS X BARBACENA/ LEOPOLDINA/ UBÁ | 84 | 684 | 46280 | 08/11 a 10/11 |
| CARANGOLA X DIVINÓPOLIS X CARANGOLA | 56 | 928 | 46280 | 08/11 a 10/11 |
| POÇOS DE CALDAS / CAMPANHA X DIVINÓPOLIS X POÇOS DE CALDAS / CAMPANHA | 42 | 732 | 46280 | 08/11 a 10/11 |
| CLÁUDIO/ABAETÉ X DIVINÓPOLIS X CLÁUDIO/ABAETÉ | 42 | 304 | 46272 | 08/11 a 10/11 |

VIDE ENDREÇOS NO QUADRO ANEXO

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência refere-se à prestação de Serviço de Transporte fretamento de ônibus para percursos de até 1000km. Esta prestação de serviços será feita para transportar participantes dos eventos previstos pela Universidade do Estado de Minas Gerais, conforme descrição dos lotes.

No primeiro lote, será realizado o 3º Seminário PIDIB, que objetiva aos bolsistas do programa apresentarem os trabalhos desenvolvidos durante o ano. O PIBID é o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência cuja proposta é a valorização dos futuros docentes durante seu processo de formação.

No segundo lote, será realizado o 19º Seminário de Pesquisa & Extensão; evento realizado para pesquisadores, extensionistas e alunos, bolsistas de iniciação científica, bolsistas de extensão ou não, que oportuniza apresentar para a comunidade acadêmica e sociedade em geral, os resultados das pesquisas e dos projetos de extensão, realizados durante o ano. Tem o objetivo de divulgar, socializar e avaliar tanto a produção extensionista quanto aquela oriunda da pesquisa científica, desenvolvida em todas as Unidades da Universidade, por alunos bolsistas e os respectivos docentes orientadores e colaboradores. O Seminário é aberto à comunidade docente e discente e externa.

O procedimento licitatório visa otimizar as demandas de transporte da Universidade, buscar o melhor preço para os serviços e possibilitar uma melhor organização da logística de eventos da Universidade.

Os participantes desses eventos são docentes, discentes e/ou funcionários das cidades onde há Unidades Acadêmicas da Universidade do Estado de Minas Gerais.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A empresa CONTRATADA deverá estar apta à imediata prestação dos serviços na data da assinatura do contrato.

- 4.2.** Quaisquer serviços somente poderão ser executados mediante apresentação da respectiva ordem de serviço e nota de empenho.
- 4.3.** A CONTRATADA deverá manter estrutura de pessoal técnico e administrativo, meios de comunicação e informática, com linhas telefônicas, aparelho de fax e Internet, no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 08:00h às 18:00h e sábado de 08:00h às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA, assegurando a qualidade, tempestividade e segurança devidas, para o regular e correto atendimento das demandas.
- 4.4.** A cada solicitação de serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar formalmente ao CONTRATANTE sugestões com opções de transporte a ser fornecido, as quais serão avaliadas e escolhidas pelo CONTRATANTE.
- 4.5.** A CONTRATADA não poderá alterar a demanda, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE, que irá avaliar o pedido de alteração e, desde que não haja impacto negativo nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.
- 4.6.** É vedado à CONTRATADA cobrar ou perceber comissão ou qualquer remuneração diversa das previstas neste instrumento, sendo assegurado à CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato caso descumprida a vedação, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades cabíveis.
- 4.7.** Todos os ônibus deverão possuir, além de boa qualidade, seguro de maneira a cobrir quaisquer problemas enfrentados em todos os deslocamentos, como acidentes de trânsito, mal estar dos passageiros, problemas no veículo e outros.
- 4.8.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas para o exercício de atividade econômica de transporte rodoviário de pessoa, nos termos da legislação vigente, na Capital, na Região Metropolitana de Belo Horizonte- RMBH e no Interior de Minas Gerais.
- 4.9.** Conforme Decreto Estadual nº 44.035/2005, para realizar fretamento eventual de pessoas dentro do Estado de Minas Gerais, é necessário que a empresa prestadora de serviços esteja cadastrada no Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER-MG).
- 4.10.** Durante todo o período de contratação, a licitante vencedora deste certame deverá manter atualizado seu cadastro do tipo “autorizatário” junto ao DER-MG.
- 4.11.** Se a empresa for do ramo de prestação de serviços de transporte turístico, também deverá possuir, para participar desta licitação, cadastro junto ao Ministério do Turismo (Cadastur), categoria “Transporte Turístico”, na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº. 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar.
- 4.12.** Se a licitante vencedora for do ramo de prestação de serviços de transporte turístico, deverá manter atualizado seu cadastro junto ao Ministério do Turismo (Cadastur) durante todo o período de contratação.

4.13. É facultado à licitante oferecer veículos com melhores características ou mais acessórios, porém isto não lhe trará vantagens no julgamento de sua proposta comercial, uma vez que esta receberá tratamento idêntico às propostas dos demais licitantes.

4.14. Deverão estar inclusos e ficarão a cargo da empresa a ser CONTRATADA todos os gastos relativos ao fretamento, incluindo os serviços de motoristas, combustíveis, pedágios, multas dos órgãos de trânsito, alimentação dos motoristas, manutenção e demais despesas inerentes aos veículos e à prestação de serviços.

4.15. Também não caberá cobrança em separado pela CONTRATADA de tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do fornecimento, objeto da presente licitação.

5. PERÍODO E FORMALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A contratação se dará pelo período de 12 meses, contados da data de publicação do Contrato, prorrogável nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.2. Caberá à UEMG emitir contrato com a licitante vencedora e apresentar ordem de serviço a cada solicitação de serviços.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

6.1. Transportar os participantes para localidades das Unidades da UEMG e para outras cidades que estejam dentro da quilometragem prevista neste documento;

6.2. Responsabilizar-se pelo Seguro de Viagem dos participantes e também por todas as despesas relacionada ao motorista (Acomodação e Alimentação), desde a origem até a finalização do serviço, de acordo com orientações repassadas pelo CONTRATANTE;

6.3. Em caso de problema mecânico com o veículo, providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

6.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.5. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do

respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

6.6. Estar aberta a discutir, negociar junto a CONTRATANTE uma margem de negociação quanto a distâncias dentro dos eventos previstos;

6.7. Providenciar sempre dois motoristas na realização do serviço em casos de trajetos longos;

6.8. Responsabilizar-se para que os veículos e condutores estejam devidamente cadastrados no DER-MG, conforme disposto no Decreto Estadual 44.035/2005;

6.9. A inscrição e regularidade do cadastro no DER-MG são obrigatórias para a CONTRATADA durante toda a vigência da contratação;

6.10. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e demais estabelecidos pela contratante;

6.11. Todos os fretamentos deverão estar acobertados por Apólice de Seguro Total, inclusive quanto à responsabilidade civil, a terceiros e a acidentes pessoais, bem como toda e qualquer exigência legal.

São obrigações do CONTRATANTE:

6.12. A CONTRATANTE deverá fornecer a lista de dados dos participantes (Nome Completo, RG e CPF);

6.13. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

6.14. Repassar a CONTRATADA todas as rotas que os veículos deverão seguir tanto no trajeto de ida bem como no de volta;

6.15. Promover o recebimento definitivo nos prazos fixados;

6.16. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

6.17. Assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

6.18. A CONTRATANTE poderá solicitar o item licitado, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste edital;

6.19. A CONTRATANTE terá os seguintes prazos para solicitação de fretamento rodoviário para transporte de pessoas:

- como padrão, o CONTRATANTE deverá emitir pedido/ordem de serviço antes da data da realização do transporte.

6.20. Do pagamento

- o pagamento deverá ser feito em parcelas de acordo com as datas de prestação dos serviços;
- os pagamentos serão realizados somente após aprovação da fatura por parte do CONTRATANTE.

6.21. Obrigações referentes à sustentabilidade ambiental

- os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços e as instalações da empresa CONTRATADA, devem atender as exigências legais do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), exigências da legislação estadual e municipal e outras;
- todos os resíduos poluentes devem ter destinação ecologicamente correta.

7. DO CANCELAMENTO

7.1. Como padrão, a CONTRATANTE tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização do serviço para solicitação do cancelamento da prestação de serviços.

7.2. A solicitação de cancelamento da prestação de serviços deverá ser devidamente justificada.

7.3. Despesas já autorizadas pela CONTRATANTE e já incorridas, cujos pagamentos não sejam passíveis de cancelamento, deverão ser pagas pela CONTRATANTE.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal, conferida e aprovada pela UEMG.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital e na proposta da CONTRATADA e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o servidor dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

São atribuições do fiscal do contrato:

- I. exigir o cumprimento de todos os itens previstos no Edital, seus Anexos e na Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. realizar a conferência final dos serviços executados para aceite da entrega;
- III. cancelar os serviços caso não estejam de acordo com o termo de referência e com a proposta técnica da CONTRATADA;
- IV. validar os trajetos percorridos, baseando-se nas distâncias padronizadas entre os municípios e entre os percursos realizados.
- V. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será firmado por 12 meses a contar da publicação, podendo ser prorrogado conforme o inciso III do art. 57 da lei 8.666/93.

ENDEREÇO DAS UNIDADES UEMG

| UNIDADE | ENDEREÇO | TELEFONE |
|--------------------------------------|---|--------------|
| Abaeté | Av. João Gonçalves, 197, Amazonas - 35620-000 | 37 3541.2172 |
| Barbacena | Av. Cel. José Máximo, 200, São Sebastião - 36202-284 | 32 3052.3100 |
| Campanha | Rua Padre Natuzzi, 53, Centro - 37400-000 | 35 3261.2020 |
| Carangola | Praça dos Estudantes, 23 Santa Emília - 36800-000 | 32 3741.1969 |
| Cláudio | Rua Aimorés, 610 Ipanema - 35530-000 | 37 3381.3926 |
| Diamantina | Rua da Glória, nº 394, Centro - 39100-000 | 38 3531.9666 |
| Divinópolis | Av. Paraná, 3001, Jardim Belvedere II - 35501-170 | 37 3229.3567 |
| Frutal | Av. Prof. Mário Palmério, 1001, Universitário - 38200-000 | 34 3423.2700 |
| Ibirité | Av. São Paulo, nº 3.996, Vila Rosário - 32400-000 | 31 3521.9501 |
| Ituiutaba | R. Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n - 38302-192 | 34 3271.9900 |
| João Monlevade | Av. Brasília, nº1304, Baú - 35930-314 | 31 3859.3201 |
| Leopoldina | Rua General Olímpio Moura, s/n Pirineus - 36700-000 | 32 3441.9003 |
| Passos | Av. Juca Stockler, 1130 B. Belo Horizonte - 37900-106 | 35 3529.6007 |
| Poços de Caldas | Rua Corumbá, nº 72 - Jardim dos Estados - 37701-100 | 35 3714.3004 |
| Santa Vitória | Rua Juscelino Kubitschek, 496, Centro - 38320-000 | 34 3251.8541 |
| Ubá | Av. Olegário Maciel, 1427 Industrial - 36500-000 | 32 3532.2459 |
| BH – Escola de Design | Av. Antônio Carlos, 7545, São Luís - 31270-010 | 31 3439-6500 |
| BH – Escola de Música | Rua Riachuelo, 1351, Padre Eustáquio - 30720-060 | 31 3479.8314 |
| BH – Escola Guignard | Rua Ascânio Burlamarque, 540 Mangabeiras - 30315-030 | 31 3194.2302 |
| BH – Faculdade de Educação | Rua Paraíba, 29 Funcionários - 30130-150 | 31 3239.5924 |
| BH – Faculdade de Políticas Públicas | Rua Major Lopes 574 São Pedro - 30330-050 | 31 3194.2507 |

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

| PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente) | | |
|---|-------------------------------|----------------------------|
| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE | |
| Razão Social | | |
| CNPJ | | |
| Endereço | | |
| Telefone | | |
| Nome do Representante Legal | | |
| Identidade do Representante Legal | | CPF do Representante Legal |
| LOTE X Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fretamento de transportes rodoviários para atender as Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG | VALORES UNITÁRIOS | VALORES TOTAIS |
| | SEM ICMS | |
| | R\$ | R\$ |
| | COM ICMS | |
| | R\$ | R\$ |
| | Prazo de Garantia | |
| | Assistência Técnica | |
| | Prazo de Entrega | |
| Marca e modelo | | |
| Prazo de Validade da Proposta | | |
| Local de Entrega | | |
| Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I. | | |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. | | |
| Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente. | | |
| Data e local. | | |
| Assinatura do Representante Legal da Empresa | | |

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº CT XX/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS (UEMG) E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, 8º andar, Prédio Minas – Prédio Minas – Serra Verde – CEP 31.630-900 – Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.172.579/0001-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente por seu Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Adailton Vieira Pereira, Carteira de Identidade n.º M-469599 – SSP/MG, CPF nº 232.266.096-53, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede Rua _____, _____, Bairro _____ – Cep: _____ - _____, inscrita no CNPJ _____, doravante denominada contratada, representada pelo seu Representante Legal _____, CI nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2351053 000017/2017 para Contratação de empresa especializada em fretamento de ônibus para percurso de até 1000 Km, conforme especificações e condições gerais de prestação de serviço e execução contidas neste termo e seus anexos. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Decreto Estadual nº 45.902, de 27/1/2012, Decreto Estadual nº 37.924 de 16/05/1996 e Decreto Estadual nº 45.035, de 02/02/2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula 1ª – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fretamento de transportes rodoviários para atender as Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, conforme especificações e condições gerais de prestação de serviço, de acordo com ANEXO I do EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 2351053 000017/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato.

Cláusula 3ª – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ _____,00 (_____ reais.), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Cláusula 4ª – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do Anexo I do Edital, do pregão 2351053 000017/2017, a partir da entrega da Autorização de Serviço e Nota de Empenho, no endereço indicado no Anexo I.

II – A prestação de serviço, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade das entregas com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado a prestação de serviço em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula 5ª – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Cláusula 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das dotações orçamentárias:

2351.12.364.106.4266.0001.3390.3305.0.10.1

2351.12.364.106.4268.0001.3390.3305.0.10.1

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações das partes:

I - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por intermédio de agente previamente designado, podendo recusar o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

III - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

IV- Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

DA CONTRATADA

- I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- II - prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo I do Edital do pregão nº. 2351053 000017/2017;
- III - cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;
- IV - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;
- V - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- VI - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
- VII - iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital do pregão nº. 2351053 000017/2017 ;
- VIII - observar os horários determinados pela CONTRATANTE;
- IX - fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado;
- X - disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- XI - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- XII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIII - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XIV - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XV - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- XVI - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XVII - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XVIII - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XIX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XX - Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação do serviço;

XXI - Indicar representante junto à CONTRATANTE para tratar de assuntos relacionados aos serviços contratados, acompanhar e validar sua execução, além de atestar as alterações e/ou implementações;

XXII - Reportar formalmente à CONTRATANTE ocorrências relevantes que possam alterar e/ou impactar os prazos estabelecidos;

XXIII - tratar com total sigilo os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos ou mesmo por ela elaborados, em virtude dos serviços ora contratados;

Cláusula 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - Advertência por escrito;

II - Multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviço não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - Prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

Cláusula 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula 10ª – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula 11ª – DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços deste pregão.

Cláusula 13ª – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 14ª – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de 2017.

Adailton Vieira Pereira
Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2